



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº. 223 /2021**

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito **HISSEIN DEHAINI** para que, por intermédio das Secretarias competentes, promova a pavimentação asfáltica e calçamento na rua **Eduardo Klemba** S/N , no CEP 83708060 no interior de Araucária próximo ao Haras Giordani Araucária-PR.

**JUSTIFICATIVA**

A rua mencionada acima é grande importância para a região e necessitam de pavimentação asfáltica que possibilite melhorar a qualidade de vida para a comunidade. Esta é uma solicitação antiga dos moradores da região que sofrem com a poeira, lama e com as dificuldades na trafegabilidade.

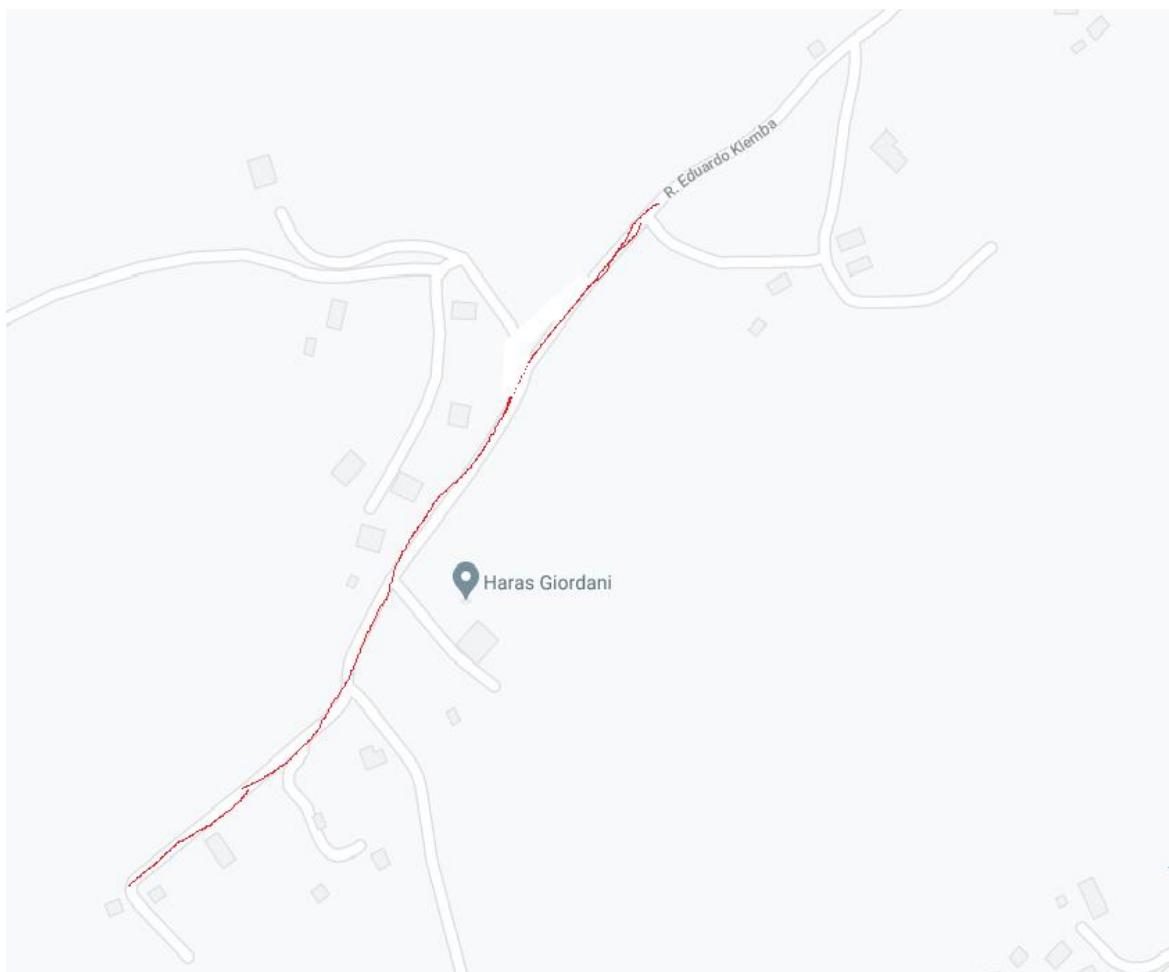
Desta forma, essa indicação tem o condão de viabilizar melhorias significativas para a região e que, certamente, trarão grandes benefícios para seus moradores.

Diante disso, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação e encaminhamento da presente proposição.

Gabinete do Vereador, 19 de Fevereiro de 2021.



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 19/02/2021 as 13:41:56.



**CELSO NICÁCIO**  
**Vereador**



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 19/02/2021 as 13:41:56.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=57927&c=F9Q18G>.



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, vereador** em 19/02/2021 as 13:41:56.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=57927&c=F9Q18G>.